

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 22 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 74 DE 22 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE JULHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA XVII CAVALGADA DO MEIO AMBIENTE DE CURRAL DE CIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a XVII Cavalgada do Meio Ambiente de Curral de Cima, a ser realizada no dia 26 de julho de 2026, constitui um dos eventos mais tradicionais do Município e integra a programação oficial do Arraiá do Interior;

CONSIDERANDO que o evento reúne cavaleiros, amazonas, famílias e visitantes em percurso iniciado no Distrito de Estacada, com destino à sede do Município, promovendo a valorização da cultura nordestina, das tradições sertanejas e da conscientização ambiental;

CONSIDERANDO que a programação contempla atividades culturais, sorteios de brindes, a tradicional Tardezinha da Cavalgada e atrações musicais, contribuindo para o fortalecimento do turismo, a movimentação da economia local e a preservação da identidade cultural do Município;

CONSIDERANDO a expressiva participação de servidores públicos municipais, moradores e visitantes nas atividades alusivas ao evento, bem como a necessidade de adequação do funcionamento administrativo no dia subsequente à festividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo**, no dia **27 de julho de 2026, segunda-feira**, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta e indireta do Município.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais ou indispensáveis à população, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte, assistência social, bem como outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e secretarias municipais organizar escalas de funcionamento, plantão ou expediente interno, quando necessário, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Os prazos administrativos que vencerem na data indicada no art. 1º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, quando não houver expediente no respectivo órgão.

Art. 4º O expediente administrativo será retomado normalmente no dia 28 de julho de 2026, terça-feira, nos horários regularmente estabelecidos

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima/PB, em 22 de julho de 2026.

Adjamir Souza da Silva
Prefeito